



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa  
Especial de Macau  
衛生局  
Serviços de Saúde

技術指引  
**Orientações técnicas**

編號: 031.SS.GL.2021  
版本: 2.0  
制作日期: 2021.08.10  
修改日期: 2021.09.13  
頁數: 1/2

**預防新型冠狀病毒肺炎 - 關於舉辦外訪和人群聚集活動的指引**

**Prevenção da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus –  
Orientações sobre a realização das visitas ao exterior e das actividades com  
concentração de pessoas**

A fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19, ao abrigo do artigo 5.º da Lei 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis), foram actualizadas as seguintes orientações pelos Serviços de Saúde, relativamente às actividades com apoio financeiro concedido pelos serviços públicos e organismos autónomos (incluindo os fundos autónomos) que podem criar a concentração de pessoas, como visitas ao exterior, convívios de confraternização, actividades recreativas, espectáculos, acções de formação, palestras, seminários, entre outras:

1. Visitas ao exterior: Relativamente às actividades realizadas ou organizadas com apoio financeiro concedido,
  - 1.1 Os serviços públicos e organismos autónomos devem avaliar cuidadosamente a importância de evento e analisar com antecedência um eventual risco da COVID-19 em locais e a natureza de evento, de modo a decidir se o evento deve ser organizado.
  - 1.2 Os serviços públicos e organismos autónomos devem cancelar as visitas ao exterior ou determinadas partes do evento que sejam consideradas de alto risco ou não sejam muito importantes, como por exemplo, não visitar pontos turísticos com grandes aglomerações de pessoas, nem visitar regiões (com base em cidade-município do Interior da China) onde tenham ocorrido casos locais nos últimos 21 dias ou casos importados na comunidade.
  - 1.3 Todas as pessoas que se desloquem ao exterior devem completar o esquema vacinal contra a COVID-19 nos 14 dias anteriores à partida, excepto os menores de idade ou portadores de atestado médico que não estão adequados para a vacinação. O atestado médico deve obedecer aos requisitos exigidos pelos Serviços de Saúde.
  - 1.4 Para as visitas ao exterior por mais de 4 dias (desde a partida até ao regresso), todas as pessoas devem ser sujeitas ao teste de ácido nucleico com um resultado negativo, nas últimas 48 horas antes de regressar a Macau.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa  
Especial de Macau  
衛生局  
Serviços de Saúde

技術指引  
**Orientações técnicas**

編號: 031.SS.GL.2021  
版本: 2.0  
制作日期: 2021.08.10  
修改日期: 2021.09.13  
頁數: 2/2

**預防新型冠狀病毒肺炎 - 關於舉辦外訪和人群聚集活動的指引**  
**Prevenção da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus –**  
**Orientações sobre a realização das visitas ao exterior e das actividades com**  
**concentração de pessoas**

- 1.5 Todas as pessoas que se deslocem ao exterior devem ser sujeitas ao teste de ácido nucleico no 3º e 7º dia, contados a partir do dia seguinte ao de regresso a Macau; aqueles que não tenham completado o esquema vacinal contra a COVID-19 por 14 dias, e os menores de idade ou portadores de atestado médico que não estão adequados para a vacinação, devem ser sujeitos ao teste de ácido nucleico no dia seguinte ao de regresso a Macau.
2. Actividades com concentração de pessoas: Os serviços públicos e organismos autónomos devem cumprir rigorosamente as orientações antiepidémicas relevantes nas actividades realizadas ou organizadas com apoio financeiro concedido, que podem criar a concentração de pessoas, como visitas ao exterior, convívios de confraternização, actividades recreativas, espectáculos, acções de formação, palestras, seminários, etc..
3. As medidas supra devem ser implementadas pelos serviços públicos e organismos autónomos (incluindo os fundos autónomos).
4. As presentes orientações são actualizadas em tempo oportuno pelos Serviços de Saúde em função da resposta à evolução epidémica e às necessidades de medidas antiepidémicas.

Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau